USCS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2021

PROCESSO DE COMPRAS Nº 79/2021

Aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2021, a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás nº 3.400 – Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - CEP: 09550-051 – São Paulo, neste ato representada pela senhora Pró-reitora Profa. Dra Maria do Carmo Romeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.559.675-1, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada pelo Procurador abaixo designado, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais nºs 7.350/1995, 9.459/2006 e 10.019/2010, estando as partes vinculadas ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

RAZÃO SOCIAL: SÂNDALO EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA
ENDEREÇO: Rua Palmeira Batua 243, 3º andar, Jardim Eliane – São Paulo/SP – CEP 03575-110
CNPJ Nº: 30.379.727/0001-92
REPRESENTANTE LEGAL: Miriam Martiniano Da Silva Fanelli
CPF Nº 258.832.038-41

LOTE 08						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA / MODELO / VALIDADE**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
08.01	**COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML DE POLIPROPILENO PP BRANCO**. Copo descartável de 180 ml, de polipropileno (PP) branco, confeccionado em resina termoplástica 100% virgem com capacidade de 180 ml. Material atóxico, ideal para água e refrigerante. Pacote plástico pesando no mínimo 162 gramas contendo 100 unidades. Embalados em caixa com 25 centos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades.	PT	11.250	CRISTALCO PPO MAXI PP	R$ 4,35	R$ 48.937,50

USCS

08.02	**COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML DE POLIPROPILENO PP BRANCO**. Copo descartável de 50 ml, de polipropileno (PP) branco confeccionados em resinas termoplásticas 100% virgem, com capacidade de 50 ml e peso mínimo de 0,75 gramas. As mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente. Deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante. Símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades.	PT	1.500	ALTACOPPO	R$ 2,39	R$ 3.585,00
08.03	**COPOS PARA MAQUINA CAFÉ QUENTE DE 110 ML DESCARTAVÉL – PACOTE DE 100 COPOS**. Copo descartável; poliestireno PS; com capacidade mínima para 110 ml; acondicionado em mangas c/ 100 copos, peso mínimo 190gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravados de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades.	PT	135	COPAZA	R$ 3,53	R$ 476,55
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 52.999,05**

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA / MODELO / VALIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
09.01	**COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML DE POLIPROPILENO PP BRANCO**. Copo descartável de 180 ml, de polipropileno (PP) branco, confeccionado em resina termoplástica 100% virgem com capacidade de 180 ml. Material atóxico, ideal para água e refrigerante. Pacote plástico pesando no mínimo 162 gramas contendo 100 unidades. Embalados em caixa com 25 centos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades.	PT	3.750	CRISTALCOPPO MAXI PP	R$ 4,35	R$ 16.315,50
09.02	**COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML DE POLIPROPILENO PP BRANCO**. Copo descartável de 50 ml, de polipropileno (PP) branco confeccionados em resinas termoplásticas 100% virgem, com capacidade de 50 ml e peso mínimo de 0,75 gramas. As mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente.	PT	500			

USCS

	Deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante. Símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades.			ALTACOPPO	R$ 2,39	R$ 1.195,00
09.03	**COPOS PARA MAQUINA CAFÉ QUENTE DE 110 ML DESCARTAVÉL – PACOTE DE 100 COPOS.** Copo descartável; poliestireno PS; com capacidade mínima para 110 ml; acondicionado em mangas c/ 100 copos, peso mínimo 190gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravados de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades.	PT	45	COPAZA	R$ 3,53	R$ 158,85
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 17.666,35**	

LOTE 14						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA / MODELO / VALIDADE**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
14.01	**PAPEL HIGIÊNICO EM ROLOS 300M, CLASSE 01**. Medida: 10cm x 300m. 100% celulose virgem. Alta absorção - Macio- fácil desagregação de fibras. Gramatura: superior a 18g. Resistência à tração ponderada. Embalado em caixa de papelão, com 8 rolos devidamente identificados com a descrição resumida do material. Apresentar laudo Microbiológico do fabricante. De acordo com a ABNT 15464 ou outra norma que venha a substituí-la. Apresentar Amostra.	CX	200	ALVEFLOR	R$ 34,32	R$ 6.864,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 6.864,00**	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de produtos e acessórios de limpeza, higiene pessoal e materiais descartáveis.

1.2. A DETENTORA ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade do Setor Requisitante e, serão entregues nos locais constantes da Autorização de Fornecimento, após conferência e recebimento pela DETENTORA, da referida Autorização, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

2.2. Os materiais deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, na Avenida Goiás, nº 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul (SP) – CEP 09550-051, no Setor de Almoxarifado do ÓRGÃO GERENCIADOR, Fone: (55-11) 4239-3293, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 17h30.

2.2.1. Exclusivamente para os lotes 09, 10, 11, 12, 13 e 14, os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços e dentro dos horários estabelecidos no subitem 2.2.

- Campus Barcelona do ÓRGÃO GERENCIADOR, sito à Av. Goiás, 3400 – Barcelona – São Caetano do Sul – SP – CEP. 09550-051.
- Campus Centro do ÓRGÃO GERENCIADOR, sito à Rua Santo Antonio, 50 – Centro – São Caetano do Sul – SP – 09521-160.
- Campus Conceição do ÓRGÃO GERENCIADOR, sito à Rua Conceição, 321 – Santo Antonio – São Caetano do Sul – SP – CEP. 09530-060.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Prazo para entrega dos produtos de até 10(dez) dias corridos a contar do recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer nas condições previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação o(s) material(ais) recusado(s), desde que acordado entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA.

5.2.1. Se a troca dos materiais causar algum prejuízo ao andamento das atividades do ÓRGÃO GERENCIADOR, a DETENTORA estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, como também à Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à DETENTORA em uma única parcela, no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento total dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR juntamente com a documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis), pelo setor de Contas a Pagar do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar do ORGÃO GERENCIADOR, a favor da DETENTORA, através de depósito/crédito conta corrente da DETENTORA, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.019/2010, Lei Municipal nº 3.399/95, Decreto Municipal nº 7.350/95 e as estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 01/2021, com seus Anexos e a Proposta da DETENTORA.

Parágrafo único: A existência de preços registrados não obriga ó ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fiscalizador da presente Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será o Sr. Almir Palacine, o qual será responsável pelo acompanhamento e execução da ata objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente da presenta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas, a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Decreto.

São Caetano do Sul,10 de Junho de 2021

Universidade Municipal de São Caetano do Sul
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

Razão Social:SÂNDALO EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA

Representante legal: Miriam Martiniano Da Silva Fanelli

CPF:258.832.038-41

Miriam Martiniano Da Silva Fanelli
Representante Legal

Testemunhas

1) _____
Cristiane Benincasa Rio
140.536.898-56

2) _____
Silvia Gasparoto
161.568.718-10